



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 320/2000, DE 15 DE JUNHO DE 2000.**

**ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 271/99 E Nº 272/99, DE 29 DE ABRIL DE 1999.**

**JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** ..... O artigo 6º da Lei Municipal nº 271/99, de 29 de abril de 1999, passa a ter a seguinte redação:

“À **Secretaria Municipal de Obras e Viação**, compete a elaboração, execução e a conservação das obras viárias Municipais, a constituição e a conservação de ruas e logradouros públicos, parques e jardins, licenciamento e fiscalização de obras particulares, sistema de transporte, oficinas, limpeza pública e serviços auxiliares. Compete ainda a elaboração, planejamento, construção, fiscalização e a conservação das redes de esgoto pluviais e cloacais, bem como a desobstrução dos condutores e bocas coletoras de esgoto, além de fiscalizar, também neste campo, as obras e projetos contratados por terceiros, a manutenção e a conservação de veículos e máquinas e o controle do trânsito na cidade, proceder na coleta, seleção, compostagem e reciclagem do lixo urbano e outros serviços correlatos, a manutenção do Sistema de Telefonia Municipal, de Iluminação Pública e o Sistema de Água”.

**Viação:** Parágrafo Único: Integram a Secretaria Municipal de Obras e

- a) Equipe de Estradas e Rodagens;
- b) Equipe de Projetos, Planejamento Urbano e Fiscalização;
- c) Núcleo de Oficinas e Manutenção;
- d) Núcleo de Manutenção de Telefonia, Iluminação e

**Sistema de Água.**

- e) Setor de Britagem;
- f) Setor de Serviços Urbanos;
- g) Turmas de Serviços Gerais;
- h) Assessoria da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**Art. 2º** ..... O artigo 10º da Lei Municipal nº 272/99, de 29 de abril de 1999, fica alterado passando a ter a seguinte redação:

“ É o seguinte o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Município”:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
07	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	CC7 ou FG7
01	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	CC7 ou FG7
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC6 ou FG6
01	ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO	CC6 ou FG6
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC5 ou FG5
13	DIRETOR DE EQUIPE	CC4 ou FG4
01	SECRETÁRIA DO PREFEITO	CC3 ou FG3
01	MOTORISTA DO PREFEITO	CC3 ou FG3
13	DIRETOR DE NÚCLEO	CC3 ou FG3
14	CHEFE DE SETOR	CC2 ou FG2
02	CHEFE DE TURMA	CC1 ou FG1
07	ASSESSOR DE SECRETARIA	CC1 ou FG1

Art. 3º .....As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 4º .....Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º .....Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 15 dias do mês de junho de 2000.

**JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI**  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *Lei*  
foi publicada no quadro mural no hall de en-  
trada da Prefeitura no dia *15.1.06.1* *2000*  
  
Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE *Leis*  
nº ..... *320* ..... à fl. *140* .....  
Em ..... *15.1.06.1* *2000* .....  
  
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo